

1. Escopo ou finalidade do projeto

O Projeto Central de Conciliação foi instituído pela Portaria-Conjunta nº 04/2000 e regulamentado pelas Resoluções supramencionadas. Tem como objetivo oferecer às partes, a critério do Juiz de Direito da vara onde tramita o feito, sessões conciliatórias em processos passíveis de conciliação.

As sessões são conduzidas por estagiários ou servidores devidamente capacitados, com o acompanhamento do Supervisor de estágio, quando for o caso, e sempre monitoradas pelo Juiz Coordenador da Central.

2. Alinhamento estratégico

Eficiência Operacional: objetivo 1

Acesso ao Sistema de Justiça: objetivo 3

Responsabilidade Socioambiental: objetivo 5

Gestão de Pessoas: objetivo 11

3. Clientes do projeto

SEPLAG; AGIN; EJEF; ASCOM; 1ª INSTÂNCIA

4. Justificativa

O projeto Central de Conciliação busca não somente encerrar um processo, mas, também, contribuir para a redução de recursos e de reativação de feitos, promovendo a paz social. Cada acordo celebrado significa um conflito solucionado pelas próprias partes.

A conciliação é o instituto que fomenta a autocomposição amigável do conflito e, contando com a participação do conciliador junto às partes e criando um ambiente propício para a negociação cooperativa, atinge seu objetivo de formalizar um acordo e pôr fim ao processo judicial.

Das 296 comarcas do Estado, 254 têm Central de Conciliação instalada (85.81%).

5. Indicadores e metas do projeto

INDICADOR DE RESULTADO	Índice de acordos obtidos
LINHA DE BASE	
FÓMULA	Porcentagem de acordo nas sessões realizadas
META	Obter 60% de acordos nas sessões de conciliação

INDICADOR DE CONTROLE DO PROJETO	Índice de cumprimento do cronograma
LINHA DE BASE	Linha de base de tempo do projeto
META	Concluir 100% do projeto

6. Marcos e entregas do projeto

Estrutura de Decomposição de Trabalho (EDT)	Cronograma		Área interveniente
	Início	Término	
1: Incentivar instalação nas comarcas (serão absorvidas pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania)	Contínuo		3ª Vice/AGIN
2 : solicitar indicação de supervisor da central	Quando demandado		3ª Vice
2.1- agendar treinamento	Quando demandado		AGIN/DIRDEP
2.2 – realizar treinamento	Quando demandado		DIRDEP
3: Indicar Juiz-Coordenador local/minutar portaria	Quando demandado		3ª Vice/AGIN
3.1-Encaminhar minuta de portaria à Presidência para publicação	Quando demandado		AGIN
4: Expedição de Portaria de funcionamento, pelo Juiz da comarca	Quando autorizada a instalação		Juiz Coordenador Local

7- Custos do projeto já aprovado no orçamento de 2011

Categoria	Detalhamento	2010	2011	2012	2013	2014
Realização de obras e instalações						
Aquisição de equipamentos (permanente)						
Aquisição de material (consumo)	Cartilhas, folder, material de apoio ao treinamento		R\$ 4.300,00			

Diárias e passagens	diárias para participação em cursos de capacitação		R\$ 32.800,00			
Serviços de Terceiros						
Treinamentos	Honorário de instrutores		R\$ 3.600,00			
Total			R\$ 40.700,00			

8- Riscos do projeto

Probabilidade: (1) Baixa; 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta
Impacto: (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto
Severidade: Impacto x Probabilidade, de 1 a 3 – baixo risco
 de 4 a 5 – médio risco
 de 6 a 9 – alto risco
 de 10 a 16 – altíssimo risco

Se (Causa)	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Severidade	Resposta
O Juiz da comarca não tiver interesse em instalar central	Inviabilidade do projeto naquela comarca	2	2	4	aguardar que próximo juiz tenha interesse
Novo juiz não dar continuidade aos trabalhos já iniciados	Inviabilidade do projeto naquela comarca	1	1	baixo risco	aguardar que novo juiz tenha interesse em reativar os trabalhos

9- Gestor do Projeto

Terceiro Vice-Presidente

10- Aprovação do Projeto

O projeto Central de Conciliação foi instituído pela Portaria-Conjunta n° 04/2000 e regulamentado pela Resolução n° 407 /2003 , alterada pela Resolução n° 453/2004.